



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste certame é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA INVERTER, COM DIFERENTES CAPACIDADES (BTUS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA- GO.**, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Obras, Assistência Social e Educação do Município de Iaciara justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como assegurar ambiente apropriado para o atendimento à população.

2.2. Ambientes climatizados proporcionam maior conforto térmico, contribuindo para a redução da fadiga e o aumento da produtividade, além de favorecer a concentração e a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

2.3. No âmbito das Secretarias de Saúde e Assistência Social, destaca-se que o público atendido, em muitos casos, encontra-se em situação de vulnerabilidade, sendo essencial a oferta de um ambiente digno, confortável e acolhedor.

2.4. Nas unidades vinculadas à área de Educação, a climatização contribui significativamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, beneficiando diretamente alunos e profissionais da educação.

2.5. Ressalta-se que a exposição prolongada a temperaturas elevadas pode ocasionar desconforto, desidratação e prejuízos ao desempenho físico e mental, tornando necessária a utilização de equipamentos que mantenham condições térmicas adequadas.

2.6. Dessa forma, a climatização dos ambientes administrativos e operacionais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, estando a presente aquisição alinhada às boas práticas de gestão pública, que visam assegurar infraestrutura adequada aos servidores e à população.

ITENS e QUANTITATIVOS:

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar-condicionado tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade de 9.000 BTUs/h, tensão 220V, classificação energética mínima "A" (INMETRO), com gás refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), baixo nível de ruído, serpentina em cobre ou material equivalente, funções básicas como sleep, timer e resfriamento rápido, controle remoto incluso, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas vigentes.	UND	21	R\$ 1.897,58	R\$ 39.849,18
02	Ar-condicionado tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo frio, capacidade de 12.000 BTUs/h, tensão 220V, classificação energética mínima "A" (INMETRO), com fluido refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), serpentina em cobre ou material equivalente, baixo nível de ruído, funções básicas como sleep, timer, controle de energia e resfriamento rápido, controle remoto sem fio, conectividade remota (Wi-Fi) opcional, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas	UND	30	R\$ 2.757,09	R\$ 82.712,70



	vigentes.				
03	Ar-condicionado tipo split hi-wall, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, capacidade de 18.000 BTUs/h, tensão 220V, classificação energética mínima "A" (INMETRO), com fluido refrigerante ecológico (R-32 ou equivalente), serpentina em cobre ou material equivalente, baixo nível de ruído, funções básicas como sleep, timer, controle de energia, aquecimento e resfriamento, controle remoto sem fio, conectividade remota (Wi-Fi) opcional, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas vigentes.	UND	68	R\$ 3.708,33	R\$ 252.166,44

3.0 DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 374.728,32 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**

4. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS será contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral" e demais normas correlatas.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não será efetuado o pagamento do produto que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia.

6.4. A entrega deverá ser realizada no Município de Iaciara, em local indicado pela Administração no momento da solicitação, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5. O transporte, carga, descarga e quaisquer custos relacionados à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.6. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:



- **Provisório**, no ato da entrega, para verificação de conformidade com o pedido;
- **Definitivo**, após conferência das especificações, qualidade e funcionamento dos equipamentos.

6.7. Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os equipamentos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.

8.2. Entregar os produtos no prazo, forma e local estabelecidos, conforme solicitação da Administração do Município de Iaciara.

8.3. Garantir que os equipamentos sejam novos, originais de fábrica, sem uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manuais em língua portuguesa e certificado de garantia.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional.

8.6. Prestar garantia mínima conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando assistência técnica durante todo o período de garantia.

8.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.9. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à adequada execução do objeto.

8.10. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição do objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações vigentes do exercício de 2026.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração da ARP, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO

<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

11. PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para a execução do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

Iaciara Goiás 15 de abril de 2026.

JOYCE GONÇALVES SALES
Diretora do Dpto. De Administração